



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Licitação para participação exclusivos para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, I e III da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e ampla participação nos casos previstos em lei.

<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>2024001686</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>MUNICÍPIO, SECRETARIAS E FUNDOS</b>
<b>DATA E HORARIO DA SESSÃO:</b>	<b>04 de junho de 2024 às 09:00 horas.</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Registro de Preços, visando a Aquisição de Materiais de Expedientes, Papelaria e Outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de <b>R\$ 214.643,79 (Duzentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos).</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> O edital está disponível gratuitamente no site da Prefeitura: <a href="https://americanodobrasil.go.gov.br">https://americanodobrasil.go.gov.br</a> e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas.
<b>PREGOEIRO:</b>	<b>RANIERY CARVALHO DOS SANTOS</b>
<b>AMPARO LEGAL:</b>	Regido pela Lei Federal nº14.133/21.
<b>Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Setor de Licitação, Fone: (64) 3504-1213.</b> <b>E-mail: <a href="mailto:licitacoesprefamericano@gmail.com">licitacoesprefamericano@gmail.com</a></b>	



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE AMERICANO DO BRASIL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, por meio do pregoeiro, designado pelo Decreto nº 112/23, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Eletrônico**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, visando a Aquisição de Materiais de Expedientes, Papelaria e Outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada de forma unitária.

Item	Produto	Descricao	Unidade de Medida	Quantidade	Exclusivo ME /EPP
1	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO ALTA VISCOSIDADE 200-20G		UND	15,00	Sim
2	AGULHA P/ CROCHE N. 06		UNIDADE	5,00	Sim
3	AGULHA P/ CROCHE N. 08		UNIDADE	5,00	Sim
4	AGULHA P/ TAPETE N 3.5		UNIDADE	10,00	Sim
5	ALFINETES COM CABECINHA COLORIDA CX 50X1		UNIDADE	16,00	Sim
6	ALGODÃO 50 MTS		UNIDADE	10,00	Sim
7	ALMOFADAS PARA CARIMBO N. 3		UNIDADE	33,00	Sim
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 150N		UNIDADE	20,00	Sim
9	APONTADOR DEPOSITO PLASTICO		UNIDADE	10,00	Sim
10	APONTADOR SIMPLES		UNIDADE	20,00	Sim
11	ARGOLAS DE PLÁSTICO COLORIDA		UNIDADE	30,00	Sim
12	ATA 100 FOLHAS		UNIDADE	30,00	Sim
13	ATA 50 FOLHAS		UNIDADE	30,00	Sim
14	AVENTAIS DE PLÁSTICO PARA ADULTOS		UNIDADE	20,00	Sim
	AVENTAIS DE PLÁSTICO PARA CRIANÇAS DE 06 MESES A 11 MESES		PCT	30,00	Sim
	BALÃO SÃO ROQUE N. 7 (DIVERSAS CORES)		UNIDADE	12,00	Sim
	BAMBOLÊ (COLORIDO)		UNIDADE	60,00	Sim
	BORRACHA BRANCA MEDIA CX 40X1		CAIXA	11,00	Sim
	CADERNO ASPERAL 10 MAT.		UNIDADE	50,00	Sim
	CALCULADORA TAMANHO MEDIA 12 DIG		UNIDADE	23,00	Sim
	CANETA ESFEROGRAFICA 1MM CX 50X1 (CORES DIVERSAS)		UNIDADE	35,00	Sim
	CANETA PARA CD CX 12X1 CORES DIVERSAS		UNIDADE	10,00	Sim
23	CANETAS 0.7 (CORES DIVERSAS) CX 50X1		UNIDADE	50,00	Sim
24	CARDENO 48 PEQUENO		PC	10,00	Sim
25	CARDENO GRANDE 96 GRANDE		UNIDADE	4,00	Sim
26	CARTOLINA (CORES DIVERSAS)		UNIDADE	500,00	Sim
27	CLIPS N. 2/0 CX 500X1		UNIDADE	15,00	Sim
28	CLIPS N. 4/0 CX 500X1		UNIDADE	10,00	Sim

Digitally signed by RANIERY CARVALHO DOS SANTOS:0643223126-AC SAFEWEB RFB v5  
 Date: 20/05/2024 21:41:16  
 Reason: Arquivo assinado digitalmente.  
 Location: BR - Página: 2 de 68



29	CLIPS N. 8/0		UNIDADE	6,00	Sim
30	COLA BASTÃO 10G		UND	8,00	Sim
31	COLA BASTÃO 20G		UNIDADE	15,00	Sim
32	COLA BASTÃO 40G		UNIDADE	9,00	Sim
33	COLA BRANCA 1 KG 12X1		CAIXA	10,00	Sim
34	COLA COM GLITER (CORES DIVERSAS) CX 4X1		UNIDADE	10,00	Sim
35	COLA DE ISOPOR/ EVA 40G		UNIDADE	50,00	Sim
36	COLA GLITTER (CORES DIVERSAS) CX 12X1		UNIDADE	35,00	Sim
37	COLA INSTANTÂNEA MULTI USO CX COM 10 UNIDADES 20G		CX	30,00	Sim
38	COLA QUENTE (BASTÃO) GROSSA 12X1		CX	10,00	Sim
39	COLA TEC BOND 20G		UNIDADE	15,00	Sim
40	CORRETIVO 18 ML		UNIDADE	25,00	Sim
41	CORTADORES DE EVA 16MM		UNIDADE	20,00	Sim
42	CORTADORES DE EVA: ANIMAIS DIVERSOS 37 MM		UNIDADE	8,00	Sim
43	CORTADORES DE EVA: ÁRVORES 37 MM		UNIDADE	6,00	Sim
44	CORTADORES DE EVA: FLORES DIVERSAS 16MM		UNIDADE	6,00	Sim
45	COTONETES CX 75X1 (PEQUENA)		UNIDADE	10,00	Sim
46	DUREX COLORIDO CORES VARIADAS 50M		CX	30,00	Sim
47	ELÁSTICO (MÉDIO) 1x100		UND	5,00	Sim
48	ENVELOPE GRANDE AMARELO 26X36		UNIDADE	100,00	Sim
49	ENVELOPE GRANDE BRANCO 26X36		UNIDADE	100,00	Sim
50	ENVELOPE PARDO A4		UNIDADE	40,00	Sim
51	ENVELOPES PARA PAPEL A4		UNIDADE	300,00	Sim
52	ENVELOPES PARDOS TAMANHO GRANDE 26X36		UNIDADE	50,00	Sim
53	ENVELOPES PARDOS TAMANHO MÉDIOS 24X34		UNIDADE	50,00	Sim
54	ESTILETE MÉDIO CX 6X1		UNIDADE	20,00	Sim
55	ESTRATOR DE GRAMPO ALICATE		UNIDADE	5,00	Sim
56	ETIQUETAS ADESIVA (MÉDIA)		UNIDADE	10,00	Sim
57	EVA ESTAMPADO: FLORZINHAS 40X48		UNIDADE	20,00	Sim
58	EVA (CORES DIVERSAS) 40X48 PCT 10X1		UNIDADE	250,00	Sim
59	EVA C/ GLITER (CORES DIVERSAS) 40X48 PCT 10X1		UNIDADE	30,00	Sim
60	EVA DE POÁ BRANCO		UNIDADE	10,00	Sim
61	EVA DE POÁ VERMELHO		UND	10,00	Sim
62	EVA ESTAMPADO: BOLINHAS 40X48 PCT 10X1		UNIDADE	20,00	Sim
63	EVA XADREZ DE CORES VARIADAS 40X48 PCT 10X1		UNIDADE	10,00	Sim
64	EXTRATOR DE GRAMPO METAL		UNIDADE	10,00	Sim
65	FITA ADESIVA ( TRANSPARENTE) 12x50		UND	10,00	Sim
66	FITA ADESIVA COLORIDA (10 CADA COR) 12X10		UNIDADE	100,00	Sim
67	FITA ADESIVA PCT COM 10 UNI 12X30		CAIXA	10,00	Sim
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45		UNIDADE	120,00	Sim
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA 12MMX10M		PACOTE	10,00	Sim
70	FITA CREPE 18MMX 50 M/ PCT 6X1		UNIDADE	46,00	Sim
71	FITA CREPE GROSSA 48X50		PACOTE	30,00	Sim
72	FITA DUPLA FACE 12X30		UNIDADE	10,00	Sim
73	FITA DUREX 12X40		UNIDADE	4,00	Sim
74	FITA LARGA TRANSPARENTE 50X50		UNIDADE	4,00	Sim
75	FITILHOS 5MMX 50 MTS PCT CX10X1 (CORES DIVERSAS)		UNIDADE	33,00	Sim
76	FOLHA COM PAUTA		UNIDADE	40,00	Sim
77	FOLHAS DE PAPEL CARMEM CORES DIVERSAS		UNIDADE	120,00	Sim
78	FOLHAS DE PAPEL CARTÃO MARROM 48X66 2M		UND	10,00	Sim
79	FOLHAS DE PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS 48X2M		UNIDADE	35,00	Sim

Digitally Signed by RANIERY CARVALHO DOS SANTOS:06452232126-AC SAFEWEB RFB vp  
 Date: 20/05/2024 21:41:16  
 Reason: Anúncio Registrado  
 Location BR - Página: 3 de 68



80	FOLHAS DE PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS		UND	35,00	Sim
81	FOLHAS DE PAPEL SEDA CORES DIVERSAS		UNIDADE	80,00	Sim
82	FURADOR DE ALICATE PASSA FITA 6 MM ( PAPEL/ EVA)		UNIDADE	3,00	Sim
83	GIZ (BRANCO) CX 64X1		CAIXA	3,00	Sim
84	GOMA LAKA		UNIDADE	4,00	Sim
85	GRAMPEADOR 25 FLS		UNIDADE	70,00	Sim
86	GRAMPEADORES GRANDE) 100 FLS		UND	10,00	Sim
87	GRAMPEADORES MÉDIOS 30 FLS		UNIDADE	10,00	Sim
88	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX 5000X1		UNIDADE	60,00	Sim
89	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA), 80 MM 50X1		CX	10,00	Sim
90	GRAMPO PARA ARQUIVO METAL PCT 50X1		CX	20,00	Sim
91	GUARDANAPO DE ARTESANATO		CAIXA	6,00	Sim
92	JOGO DA MEMORIA		UNIDADE	8,00	Sim
93	JOGO DO ALFABETO (EM MADEIRA)		UNIDADE	6,00	Sim
94	KITS COM CAIXA E APAGADOR PARA QUADRO GIZ		PACOTE	60,00	Sim
95	LÁPIS BORRACHA CX 12X1		CAIXA	6,00	Sim
96	LÁPIS DE COR 12 CORES		CAIXA	80,00	Sim
97	LÁPIS PARA ESCREVER CX 144X1		UNIDADE	32,00	Sim
98	LIGA ELASTICA PCT 100G		PACOTE	10,00	Sim
99	BARABNTE CRU P/ TAPETE CORES DIVERSAS		UND	20,00	Sim
100	LITROS DE COLA BRANCA 1KG		CX	5,00	Sim
101	MARCADOR PERMANENTE		UNIDADE	8,00	Sim
102	MARCADORES DE TEXTO CORES VARIADAS		UND	18,00	Sim
103	MASSA DE MODELAR (CX 12X1 CORES )		UNIDADE	140,00	Sim
104	MOLHA DEDO 12G		UNIDADE	20,00	Sim
105	MOUSE C/ FIO USB 1. LINHA		UND	20,00	Sim
106	MOUSE SEM FIO 1. LINHA		UND	20,00	Sim
107	PALITO P/ CHURRASCO 50X1		PACOTE	8,00	Sim
108	PALITOS DE SORVETE COLORIDO PONTA REDONDA 100X1		UND	50,00	Sim
109	PAPEL SUFITE CORES DIVERSAS PCT 100X1 75G		UNIDADE	32,00	Sim
110	PAPEL CAMURÇA PCT 25X1		PACOTE	5,00	Sim
111	PAPEL CARMEM (DIVERSAS) 20X1		PCT	6,00	Sim
112	PAPEL CARMIN COM 10 UNIDADES (CORES DIVERSAS)		UNIDADE	40,00	Sim
113	PAPEL CARTÃO PCT 20X1 (CORES DIVERSAS)		UNIDADE	60,00	Sim
114	PAPEL CHAMEX A4 BRANCO	A4 210X297 75 RESMA COM 500FLS CX 10X1	UND	200,00	Sim
115	PAPEL CHAMEX A4 CORES DIVERSAS	A4 210X297 RESMA COM 500FLS CX 10X1	UND	3,00	Sim
116	PAPEL DE SEDA PCT 50X1		UNIDADE	35,00	Sim
117	PAPEL FOTOGRÁFICO ADEVISÓ A4 210X297 130 GRAMA PCT 50X1		UND	10,00	Sim
118	PAPEL FOTOGRÁFICO ADEVISÓ A4 210X297 180 GRAMA PCT 50X1		UND	10,00	Sim
119	PAPEL PARDO (BOBINA) 80CM		UNIDADE	8,00	Sim
120	PASTA AZ BORDA ESTREITA		UNIDADE	70,00	Sim
121	PASTA AZ BORDA GRANDE		UNIDADE	50,00	Sim
122	PASTA CATÁLOGO DE 50 FOLHAS		UNIDADE	100,00	Sim
123	PASTA COM ELÁSTICO 1CM		UNIDADE	10,00	Sim
124	PASTA COM GRAMPO PAPELÃO		UNIDADE	25,00	Sim
125	PASTA DE ARQUIVO MORTO PLASTICO		UNIDADE	5,00	Sim
126	PASTA DE AZ		UNIDADE	200,00	Sim
127	PASTA DE ELÁSTICO 1CM		UNIDADE	100,00	Sim

Digitally Signed by RANIERY CARVALHO DOS SANTOS:06432232126-AC SAHEWEB RFB v5  
 Date: 20/05/2024 21:41:16  
 Reason: Arquivo assinado digitalmente.  
 Location: BR - Página: 4 de 68

128	PASTA ELÁSTICO CRISTAL 24X335X55MM PCT COM 10 UNI	PACOTE	66,00	Sim
129	PASTA L	UNIDADE	150,00	Sim
130	PASTA L A4 0,50X225X310 MM PCT COM 10 UNI	CX	25,00	Sim
131	PASTA P/ ARQUIVO SUPENSA MARMORIZADA	UNIDADE	60,00	Sim
132	PASTA PARA CATÁLOGO 50 FLS	UNIDADE	60,00	Sim
133	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO/ ABAS20MM	UNIDADE	50,00	Sim
134	PASTA SANFONADA 12 DIV	UNIDADE	4,00	Sim
135	PEGA VARETA	UNIDADE	8,00	Sim
136	PEN DRIVE 16 GB	UNIDADE	20,00	Sim
137	PEN DRIVE 8 GB	UNIDADE	30,00	Sim
138	PERFURADOR 20 FLS	UNIDADE	4,00	Sim
139	PERFURADOR GRANDE 100 FOLHAS	UNIDADE	5,00	Sim
140	PINÇAS PEDAGÓGICA (GRANDE)	CX	20,00	Sim
141	PINCEIS CHATO N.14	UNIDADE	25,00	Sim
142	PINCEIS CHATO N.16	UNIDADE	23,00	Sim
143	PINCEIS CHATO N.18	UNIDADE	15,00	Sim
144	PINCEL ( CHANFRADO)	UNIDADE	8,00	Sim
145	PINCEL ( FILETE)	UNIDADE	8,00	Sim
146	PINCEL ( LEQUE)	UNIDADE	8,00	Sim
147	PINCEL ( LÍNGUA DE GATO)	UNIDADE	8,00	Sim
148	PINCEL ( MÉDIO ) N. 10	UND	10,00	Sim
149	PINCEL ( REDONDO)	UNIDADE	8,00	Sim
150	PINCEL (CHATO) N 20	UNIDADE	8,00	Sim
151	PINCEL (PEQUENO ) N. 0	UND	10,00	Sim
152	PINCEL ATÔMICOS CX 12X1 ( CORES DIVERSAS)	UNIDADE	34,00	Sim
153	PINCEL N. 2	UNIDADE	2,00	Sim
154	PINCEL N. 4	UND	2,00	Sim
155	PINCEL N. 6	UND	2,00	Sim
156	PINCEL N. 8	UND	2,00	Sim
157	PINCEL N. 10	UND	2,00	Sim
158	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS) CX 12X1	UND	50,00	Sim
159	PINCEL TIPO BOCHA	UNIDADE	6,00	Sim
160	PINTURA A DEDO 6X1 15 ML	UNIDADE	5,00	Sim
161	POSTITE MEDIO 76X76 100 FLS	PACOTE	20,00	Sim
162	POSTITE GRANDE 76X102 PCT 100 FLS	PACOTE	20,00	Sim
163	POSTITE LONGO 76X102 100 FLS	PACOTE	20,00	Sim
164	POSTITE, PEQUENO 38X50 4X1 PCT 100FLS	PACOTE	30,00	Sim
165	PRANCHETA ACRILICA	PACOTE	2,00	Sim
166	QUEBRA CABEÇA (MADEIRA)	UNIDADE	8,00	Sim
167	RÉGUA PLASTICO 30 CM	UNIDADE	320,00	Sim
168	ROLO 50 MTS TNT CORES DIVERSAS	UNIDADE	40,00	Sim
169	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENA	UNIDADE	6,00	Sim
170	TECLADO C/ FIO USB 1. LINHA	UND	20,00	Sim
171	TECLADO SEM FIO 1. LINHA	UND	20,00	Sim
172	TESOURA GRANDE 21 CM	UNIDADE	40,00	Sim
173	TESOURA SEM PONTA ( PEQUENA) 13 CM	UNIDADE	50,00	Sim
174	TESOURAS DE PICOTAR 21 CM	CX	2,00	Sim
175	TINTA A BASE DE ÁGUA 12x1	UND	10,00	Sim
176	TINTA GUACHE CX 12X1	UNIDADE	120,00	Sim
177	TINTA MAKE (PARA O ROSTO) CX 6X1 15 ML	UNIDADE	6,00	Sim
178	TINTA P/ TECIDO CORES DIVERSAS 37ML	UNIDADE	35,00	Sim



179	TINTAS PARA CARIMBO 40 ML		UNIDADE	8,00	Sim
180	TESOURA 19,7 CM		UND	35,00	Sim
181	TINTAS PARA REABASTECER PINCEL 1 LITROS		UND	140,00	Sim
182	NOVELOS DE CORES VARIADAS		UND	12,00	Sim
183	LINHA P/ CROCHÊ (CORES DIVERSAS)		CX	15,00	Sim
184	BOBINAS DE PLÁSTICO COLANTE TRANSPARENTE ROLO COM 10MTS		CX	8,00	Sim
185	BOBINA PARA IMPRESSÃO 57X30		UNIDADE	3,00	Sim
186	BOLINHAS DE BORRACHA PARA MASANGENS		UNIDADE	20,00	Sim
187	CLIPS N. 1/0 CX 500X1		UNIDADE	4,00	Sim
188	CLIPS N. 10/0		CX	4,00	Sim
189	ESTILETE GRANDE 18MM PLASTICO		UNIDADE	18,00	Sim
190	BLOCO DE LEMBRETE 600 FLS		UNIDADE	4,00	Sim
191	BOBINA DE PAPEL PARDO 60Cmx140M 80G		UND	1,00	Sim
192	BOBINA DE PAPEL PARDO 60x1,30		UND	1,00	Sim
193	BOLA DE FUTEBOL CAMPO OFICIAL		UNIDADE	20,00	Sim
194	BOLA DE VÔLEI OFICIAL		UNIDADE	5,00	Sim
195	BOLAS DE BORRACHA (GRANDE) T12		UND	6,00	Sim
196	BOLAS DE BORRACHA (MÉDIA) T10		UND	6,00	Sim
197	BOLAS DE BORRACHA (PEQUENA) T8		UND	6,00	Sim
198	BOLAS DE ISOPOR PCT 10X1 100MM		UNIDADE	1,00	Sim
199	BOLAS DE ISOPOR PCT 10X1 200MM		UNIDADE	1,00	Sim
200	BOLINHAS DE ISOPOR COM 100 UNI 35MM		UNIDADE	3,00	Sim
201	BOLINHAS DE ISOPOR COM 100 UNI 75MM		PCT	3,00	Sim
202	BOLINHAS DE PLÁSTICO COM GUIZO		UNIDADE	5,00	Sim
203	BOLINHAS DE POMPONS (MÉDIO/PEQUENO)		UNIDADE	2,00	Sim
204	CADERNO ( GRANDE) 96 FLS		UNIDADE	5,00	Sim
205	CADERNO BROCHURA ( PEQUENO) 96 FOLHAS		UND	10,00	Sim
206	CADERNO BROCHURA (GRANDE)96 FOLHAS PCT 10X1		UNIDADE	30,00	Sim
207	CADERNO GRANDE DE UMA MATÉRIA-CAPA DURA		UNIDADE	4,00	Sim
208	CADERNOS BROCHURA PEQ. 48 FOLHAS PCT COM 20 UND		PACOTE	10,00	Sim
209	CADERNOS GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS CX 35X1		UNIDADE	12,00	Sim
210	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR PORTÁTIL 2.0 PRETA P2/USB 6W		UND	6,00	Sim
211	CANETINHAS 12 CORES		UND	1,00	Sim
212	CANUDINHOS DE PLÁSTICO COLORIDO		UNIDADE	5,00	Sim
213	CARDENO GRANDE 48 FOLHAS		UNIDADE	4,00	Sim
214	CARDENO 96 PEQUENO		CX	5,00	Sim
215	CLIPS COLORIDO CX 100 UND 1/0		UND	1,00	Sim
216	CLIPS N. 6/0 CX 500X1		UNIDADE	2,00	Sim
217	COLA BRANCA 90 G CX 12X1		UNIDADE	1,00	Sim
218	COLA DE E.V.A 90G		UND	2,00	Sim
219	COLA INSTANTÂNEA 3G		UNIDADE	1,00	Sim
220	COLA LIQUIDA BRANCA 40G		UNIDADE	2,00	Sim
221	CORRETIVO 12X1		CAIXA	1,00	Sim
222	CORTADORES DE EVA: CORAÇÃO 16MM		UNIDADE	4,00	Sim
223	CORTADORES DE EVA: FOLHA 34X 37 MM		UNIDADE	3,00	Sim
224	CX COM 40 UNI DE CX DE GIZ BRANCO CX PEQUENA COM 64 UND		CAIXA	2,00	Sim
225	CX COM 40 UNI DE CX DE GIZ COLORIDO CX PEQUENA COM 64 UND		CAIXA	2,00	Sim
226	DAMA		UNIDADE	8,00	Sim

Digitally Signed by RANIERY CARVALHO DOS SANTOS:06452232126-AC 5AFEBB RFB v5  
 Date: 20/05/2024 21:41:16  
 Reason: Arquivo assinado eletronicamente  
 Location: BR - Página: 6 de 68

227	DIÁRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL		UNIDADE	60,00	Sim
228	DOMINO		UNIDADE	8,00	Sim
229	DOMINO DE ANIMAIS		UNIDADE	6,00	Sim
230	EXTRATORES DE GRAMPO ESPÁTULA		UND	2,00	Sim
231	FITA DE CETIM N. 1 (DIVERSAS CORES) 10 MTS		PCT	2,00	Sim
232	FITA DE CETIM N. 5 (DIVERSAS CORES) 10 MTS		PCT	1,00	Sim
233	LÂMINA P/ ESTILETE 18 MM CX 10X1		UNIDADE	6,00	Sim
234	PAPEL CREPOM 48X2M PCT 10X1		PACOTE	1,00	Sim
235	PASTAS TRANSPARENTES 0,35 MM		UND	1,00	Sim
236	PASTAS TRANSPARENTES 2 CM		UNIDADE	1,00	Sim
237	PASTAS TRANSPARENTES 55 MM		PCT	1,00	Sim
238	PERCEVEJOS 100X1		PACOTE	2,00	Sim
239	PERFURADOR 65 FLS		UND	1,00	Sim
240	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE		UNIDADE	1,00	Sim
241	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA		CX	2,00	Sim
242	PISTOLAS PARA COLA QUENTE PEQUENA		UNIDADE	8,00	Sim
243	PLACA DE ISOPOR 1,5 CM		UNIDADE	3,00	Sim
244	PLACA DE ISOPOR 3 CM		CX	3,00	Sim
245	PLACAS DE ISOPOR DE 20 MM		UNIDADE	6,00	Sim
246	PLACAS DE ISOPOR DE 30 MM		UNIDADE	6,00	Sim
247	PLACAS DE ISOPOR DE 40 MM		UNIDADE	6,00	Sim
248	PORTA CANETAS ACRILICO		UNIDADE	4,00	Sim
249	PRATO DURALEX ( TRANSPARENTE)		UNIDADE	10,00	Sim
250	PRENDEDOR GRAMPOMOL 32MM A 51MM		UNIDADE	1,00	Sim
251	REFIL DE COLA QUENTE FINA PCT 1KG		PACOTE	1,00	Sim
252	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA PCT 1KG		UND	1,00	Sim
253	SPRAY DE TINTAS (DIVERSAS CORES) 350 ML		UNIDADE	2,00	Sim
254	TAPETE EMBORRACHADO ( GRANDE)		UNIDADE	2,00	Sim
255	TERMOLINA LEITOSA DE 100ML		UND	4,00	Sim
256	TINTA PVA BRANCA 100ML		UNIDADE	4,00	Sim
257	TINTAS PARA REABASTECER PINCEL	(VERMELHO, PRETO, AZUL) 40ML CX 12X1	UND	1,00	Sim
258	PERFURADOR 40 A 45 FLS		UND	4,00	Sim
259	APARELHO TELEFÔNICO - FIXO (SEM FIO)		UNIDADE	2,00	Sim
260	BARBANTES ALGODÃO CORES (1 KG CADA)		UNIDADE	2,00	Sim
261	BOBINA DE CONTACT TRANSPARENTE		UNIDADE	1,00	Sim
262	CANETÃO CORES DIVERSAS CX 12X1		UNIDADE	3,00	Sim
263	CANETAS PARA O RETRO PROJETOR CX 12X1		UNIDADE	1,00	Sim
264	CORDA- METROS 8 MM		UND	10,00	Sim
265	ENVELOPES GRANDES A4 KRAFT		UND	10,00	Sim
266	MÍDIA CD-R 700 MB VELOCIDADE 52X - 50 UND		UND	1,00	Sim
267	MÍDIA DVD-R 4.7GB VELOCIDADE 16X - 50 UND		UND	1,00	Sim

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas.

**1.4.** Em razão do descritivo do sistema não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos produtos dispostos no termo de referência e anexos deste edital.

**1.5.** O objeto desta licitação será dividido, destinando item na forma de cota exclusiva para EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, nos termos do art. 3º e 48, inciso III da lei 123/2006.

**1.6.** O disposto no subitem anterior será aplicado observando o seguinte:



a) Itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 ficará reservado à participação exclusiva de EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

b) Itens cujo valor ultrapasse o valor estimado de R\$ 80.000,00, será assegurada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento), destinada às EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo de sua participação nos itens principais.

1.7. Caso não haja um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e/ou EPP, os itens serão abertos à ampla competitividade.

## 2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma Bolsa Licitações do Brasil (BLL).

3.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6.** A obtenção do benefício para ME, e EPP fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.8.** Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.9.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
  - 3.9.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.9.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.9.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.9.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.9.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.9.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.9.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.9.9.** Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;
  - 3.9.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.** O impedimento de que trata o subitem 2.10.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11.** A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a



que se referem os subitens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.13.** O disposto nos subitens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.15.** A vedação de que trata o subitem 2.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.16.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o município de Americano do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.17.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.18.** A participação no pregão eletrônico para contratação se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos.

**3.19.** O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

**3.20.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- 4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.
- 4.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.12.** **O licitante vencedor deverá enviar nova proposta reajustada com detalhamento de custos do(s) objeto(s), conforme tabela constante no anexo II deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação de penalidades, nos e-mail: [licitacoesprefamericano@gmail.com](mailto:licitacoesprefamericano@gmail.com)**
- 4.13.** **A composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.**
- 4.14.** **A proposta reajustada e a planilha de custo poderão ser enviadas por e-mail, devidamente assinadas por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.**
- 4.15.** A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. **O não cumprimento deste item sujeitará a empresa à desclassificação do certame.**
- 4.15.1.** **Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail: [licitacoesprefamericano@gmail.com](mailto:licitacoesprefamericano@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.**
- 4.16.** Deverá constar na proposta nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa



Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e global do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

5.10. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.11. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo pregoeiro nos campos "CHAT MENSAGEM" do Item, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, sendo percebida a ineficiência dos lances, ou utilização de rôbos, fica facultado ao pregoeiro a alteração dos lances mínimos.
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.6.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.7.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.8.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.20.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**6.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, no e-mail: [licitacoesprefamericano@gmail.com](mailto:licitacoesprefamericano@gmail.com), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1.** conter vícios insanáveis;

**7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



**7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

**7.8.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

**7.9.** A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**7.9.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.9.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.3** Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

**7.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.12.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.13.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

**7.14.** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

**7.15.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

**7.16.** Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no item 8, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62



a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.15.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

**8.15.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

**8.15.2.** De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

**8.16.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:



- 8.16.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.17.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 8.18.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.18.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.18.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.19.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 8.19.1.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 8.20.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição
- 8.21.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.22.** Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 8.23.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 8.24.** A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21.
- 8.25.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.26.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.27.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 8.27.1.** **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 8.28.** Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Deverão estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 8.28.1.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes da Equipe de Licitação relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 8.28.2.** Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no



endereço eletrônico nele indicado;

**8.28.3.** Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município de Americana do Brasil, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante

**8.29.** Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**8.30.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

**8.31.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir:

### 9.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**9.2.1.** Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem representará a empresa junto à licitação.

#### 9.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**e.1)** Este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

**9.2.3. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**9.2.4. Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simples](http://www.receita.fazenda.gov.br/simples) nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

### 9.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

**9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**9.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado



"Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**9.3.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

**9.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**9.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

#### **9.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.**

**9.4.2.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**9.4.3.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

#### **9.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para as mercadorias pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

#### **9.6. DECLARAÇÕES**

**9.6.1. Declaração** de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO V**

**9.6.2.** Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital.

**9.6.3. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**9.6.4. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.**

**9.6.5. A empresa deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.**

**9.6.6.** Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**9.6.7.** As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente



salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**9.6.8.** A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 21 deste instrumento.

**9.6.9.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o pregoeiro e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

**9.6.10.** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

**9.6.11.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar n.º 123/06.

**9.6.12.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, desde que solicitado por escrito pela licitante.

**9.6.13.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9.7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.7.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

**9.7.1.1.** Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor unitário e global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

**9.7.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**9.7.1.3.** Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.7.2.** Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

**9.7.2.1.** Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

**9.7.2.2.** Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

**9.7.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

**9.7.3.1.** Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

**9.7.3.2.** No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso

**9.7.3.3.** Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

**9.7.4.** A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que



não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.7.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

**9.7.6.** No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.7.7.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

**9.7.7.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**9.7.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**9.7.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de seu encaminhamento.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REVISÃO E CANCELAMENTO**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**10.9.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**10.10.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

**10.10.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.10.2.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**10.11.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo



superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**10.11.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.11.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**10.11.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

**10.11.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**10.12.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**10.12.1.** Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

**10.12.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.

**10.12.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.13.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.14.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

**10.14.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**10.14.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.14.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**10.14.4.** Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.14.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.14.1, 10.14.2 e 10.14.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.15.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**10.15.1.** Por razão de interesse público;

**10.15.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**10.16.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**11.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores



registrados na ata.

**11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**11.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

**12.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.3.1.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões.

**12.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.4.1.** O recurso também poderá ser protocolizado na sede do Departamento de Licitações, no endereço Rua Três Poderes s/nº Centro, na cidade de Americana do Brasil – GO.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida



até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.9.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.9.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.9.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12.9.4.** Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.2.4.** deixar de apresentar amostra quando solicitada;

**13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**13.1.5.** fraudar a licitação

**13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** advertência;

**13.2.2.** multa;

**13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.4.1.** Para as infrações previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**13.4.2.** Para as infrações previstas nos subitens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.10.1.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mails: [licitacoesprefamericano@gmail.com](mailto:licitacoesprefamericano@gmail.com) ou por petição protocolada no endereço Rua Três Poderes s/nº Centro, na cidade de Americano do Brasil – GO.

**14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**14.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 13.3 do Edital.

**14.6.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo termo de referência e seus anexos.

**14.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**14.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

**15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.

**15.2.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**15.4.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

**15.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

**15.6.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

**15.7** O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo,



assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

**15.8.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **15.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**15.9.1.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**15.9.2.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**15.9.3.** Os itens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada na região metropolitana de Goiânia;

**15.9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**15.9.4.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **03 (três) dias** o produto com as avarias ou defeitos;

**15.9.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**15.9.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.9.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.9.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

**15.9.9.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**15.9.10.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.9.11.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

**15.9.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga em atender prontamente;

**15.9.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

**15.9.14.** A CONTRATADA está obrigada a assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de



engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

**15.9.14.** Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

**15.9.15.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

**15.9.16.** A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

**15.9.17.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

**15.9.18.** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**15.9.19.** Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

**15.9.20.** Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

**15.9.21.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**15.9.22.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

**15.9.23.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

**15.9.24.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**15.9.25.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**15.9.26.** O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

## **15.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **15.10.1. A Contratante obriga-se a:**

**15.10.1.1.** Receber provisoriamente o produto, no local especificado;

**15.10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**15.10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**15.10.1.4.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

**15.10.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

**15.10.3.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas



responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

**15.10.4.** Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 16. DA ENTREGA

**16.1. A entrega será realizada no Almojarifado do Município de Americana do Brasil**, na Rua Três Poderes s/nº Centro, na cidade de Americana do Brasil – GO.

**16.1.1.** O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data da solicitação da CONTRATANTE que poderá ser realizada através de e-mail, telefone ou outros meios documentados, para proceder à entrega dos produtos solicitados no local avençado.

**16.1.2.** A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e ordem de serviço, além de outros comunicados, sendo o prazo de 24(vinte e quatro) horas para confirmação, caso não seja feito será considerado recebido após o prazo.

**16.1.3.** As entregas **serão parceladas** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e a não entrega dos produtos solicitados no prazo estipulado gerará notificação expressa a CONTRATADA e, por fim, poderão culminar no rompimento contratual e demais sanções previstas na Lei 14.133/21;

**16.2.** A entrega dos produtos deverá respeitar a especificação de cada item, principalmente no que diz respeito ao prazo de validade de cada item;

**16.2.1.** Em conformidade com os artigos 140 da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste termo será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**16.3.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**16.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito ou má qualidade, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

**16.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da contratada a *posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações;

**16.6.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados de acordo com a especificação no **ANEXO I**;

**16.5.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

**16.5.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.5.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito;

**16.5.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.5.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito.

**16.6.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

**16.7.** No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.



**16.8.** Serão designados pelo Município representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar as entregas.

**16.9.** Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

**16.10.** Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

## **17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

**17.2** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá **protocolar no Município** a Nota Fiscal/Fatura especificando os produtos e/ou serviços, bem como quantitativos, e seus correspondentes



valores em moeda nacional, devendo estar formalmente atestado pelos supervisores dos programas designados para tal.

Os pagamentos serão realizados mediante:

7.2.1. Apresentação de Nota Fiscal, contendo:

- a) – Data da emissão;
- b) – Estar nominada e endereçada ao **MUNICÍPIO DE AMERICANO DO BRASIL**, CNPJ nº. 00.007.344/0001-22, com sede na Rua Três Poderes s/nº Centro, na cidade de Americano do Brasil – GO; ou **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº. 08.624.711/0001-49, com sede na Av. Modesto Simões, s/nº - Centro, na cidade de Americano do Brasil – GO; ou **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ nº. 08.648.178/0001-55, Rua Três Poderes s/nº Centro, na cidade de Americano do Brasil – GO.
- c) – Descrição do (s) Produto(s);
- d) – Valor Unitário;
- e) – Valor Total;
- f) – Especificação da garantia, quando for o caso, no corpo da nota.

**17.3.** Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**17.4.** Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**17.5.** A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

## **17.6. DO REAJUSTAMENTO**

**17.6.1.** Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

**17.6.2.** Quando o(s) preço(s) contratado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, ser concedido aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**17.6.3.** O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

**17.6.4.** Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

**17.6.5.** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem objeto do preço negociado.

**17.6.6.** O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

**17.6.7.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte  **Dotação Orçamentária:** Saúde –04.0401.10.122.0019.2041.339039; ADM - 01.0101.04.122.0002.2002. 339039; Assistência Social - 06.0601.08.244.0020.2052. 339039; Educação - 01.0102.12.361.0003.1005. 339039;

## **19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- A) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013. 14.2.

**19.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

IV. Multa: a. Moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

V. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

VI. Compensatória de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**19.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021); 14.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

**19.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

**19.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

**19.5** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**19.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**19.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

**19.9.** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

**19.10.** O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

**19.11** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

**19.12** Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativa seges/me n.º 26, de 13 de abril de 2022.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**20.1.** As partes contratantes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**20.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

**20.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

**20.4.** Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**20.5.** O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub



operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

**20.6.** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**20.7.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**20.8.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**20.9.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**20.10.** Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

**20.11.** O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**20.12.** As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**20.13.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18. 23.14.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

**20.14.** Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**21.10.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I - termo de referência (especificações) / Estudo Técnico Preliminar**

**Anexo II - carta proposta (modelo)**

**Anexo III – declaração de habilitação**

**Anexo IV - declaração que não emprega menor**

**Anexo V - declaração de idoneidade**

**Anexo VI- minuta de contrato**

**Anexo VII - ata de registro de preços**

**Anexo VIII - Declaração contendo informações para fins do contrato**

**21.11.** O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**21.12.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**21.13.** A participação neste pregão eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**21.14.** É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.15.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.16.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do órgão de licitação.

**21.17.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**21.18.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site [www.americanodobrasil.go.gov.br](http://www.americanodobrasil.go.gov.br)

**21.19.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**21.20.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: [www.americanodobrasil.go.gov.br](http://www.americanodobrasil.go.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) . Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”.

**21.21.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 17h, nos dias úteis;

## 22. DA VIGÊNCIA

**22.1.** Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação, e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

## 23. DO FORO

**23.1** para dirimir as questões oriundas do presente edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **foro de Anicuns**, no estado de goiás, por mais privilegiado que outro seja.



**Americano do Brasil - GO, aos 17 dias do mês de maio de 2024.**

**RANIERY CARVALHO DOS SANTOS**  
Pregoeiro

Digitally Signed by RANIERY CARVALHO DOS SANTOS:06452232126-AC SAFEWEB RFB v5  
Date: 20/05/2024 21:41:16  
Reason: Arquivo assinado digitalmente.  
Location: BR - Página: 37 de 68

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**



## 1. **OBJETO**

**1.1.** Aquisição de Materiais de Expedientes, Papelaria e Outros, para atender as necessidades do Município, Secretarias e Fundos.

Item	Produto	Descricao	Unidade de Medida	Quantidade	Exclusivo ME /EPP
1	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO ALTA VISCOSIDADE 200-20G		UND	15,00	Sim
2	AGULHA P/ CROCHE N. 06		UNIDADE	5,00	Sim
3	AGULHA P/ CROCHE N. 08		UNIDADE	5,00	Sim
4	AGULHA P/ TAPETE N 3.5		UNIDADE	10,00	Sim
5	ALFINETES COM CABECINHA COLORIDA CX 50X1		UNIDADE	16,00	Sim
6	ALGODÃO 50 MTS		UNIDADE	10,00	Sim
7	ALMOFADAS PARA CARIMBO N. 3		UNIDADE	33,00	Sim
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 150N		UNIDADE	20,00	Sim
9	APONTADOR DEPOSITO PLASTICO		UNIDADE	10,00	Sim
10	APONTADOR SIMPLES		UNIDADE	20,00	Sim
11	ARGOLAS DE PLÁSTICO COLORIDA		UNIDADE	30,00	Sim
12	ATA 100 FOLHAS		UNIDADE	30,00	Sim
13	ATA 50 FOLHAS		UNIDADE	30,00	Sim
14	AVENTAIS DE PLÁSTICO PARA ADULTOS		UNIDADE	20,00	Sim
15	AVENTAIS DE PLÁSTICO PARA CRIANÇAS DE 06 MESES A 11 MESES		PCT	30,00	Sim
16	BALÃO SÃO ROQUE N. 7 (DIVERSAS CORES)		UNIDADE	12,00	Sim
17	BAMBOLÊ (COLORIDO)		UNIDADE	60,00	Sim
18	BORRACHA BRANCA MEDIA CX 40X1		CAIXA	11,00	Sim
19	CADERNO ASPERAL 10 MAT.		UNIDADE	50,00	Sim
20	CALCULADORA TAMANHO MEDIA 12 DIG		UNIDADE	23,00	Sim
21	CANETA ESFEROGRAFICA 1MM CX 50X1 (CORES DIVERSAS)		UNIDADE	35,00	Sim
22	CANETA PARA CD CX 12X1 CORES DIVERSAS		UNIDADE	10,00	Sim
23	CANETAS 0.7 (CORES DIVERSAS) CX 50X1		UNIDADE	50,00	Sim
24	CARDENO 48 PEQUENO		PC	10,00	Sim
25	CARDENO GRANDE 96 GRANDE		UNIDADE	4,00	Sim
26	CARTOLINA (CORES DIVERSAS)		UNIDADE	500,00	Sim
27	CLIPS N. 2/0 CX 500X1		UNIDADE	15,00	Sim
28	CLIPS N. 4/0 CX 500X1		UNIDADE	10,00	Sim
	CLIPS N. 8/0		UNIDADE	6,00	Sim
	COLA BASTÃO 10G		UND	8,00	Sim
	COLA BASTÃO 20G		UNIDADE	15,00	Sim
	COLA BASTÃO 40G		UNIDADE	9,00	Sim
	COLA BRANCA 1 KG 12X1		CAIXA	10,00	Sim
	COLA COM GLITER (CORES DIVERSAS) CX 4X1		UNIDADE	10,00	Sim
	COLA DE ISOPOR/ EVA 40G		UNIDADE	50,00	Sim
	COLA GLITTER (CORES DIVERSAS) CX 12X1		UNIDADE	35,00	Sim
	COLA INSTANTÂNEA MULTI USO CX COM 10 UNIDADES 20G		CX	30,00	Sim
38	COLA QUENTE (BASTÃO) GROSSA 12X1		CX	10,00	Sim
39	COLA TEC BOND 20G		UNIDADE	15,00	Sim
40	CORRETIVO 18 ML		UNIDADE	25,00	Sim
41	CORTADORES DE EVA 16MM		UNIDADE	20,00	Sim
42	CORTADORES DE EVA: ANIMAIS DIVERSOS 37 MM		UNIDADE	8,00	Sim
43	CORTADORES DE EVA: ÁRVORES 37 MM		UNIDADE	6,00	Sim

44	CORTADORES DE EVA: FLORES DIVERSAS 16MM	UNIDADE	6,00	Sim
45	COTONETES CX 75X1 (PEQUENA)	UNIDADE	10,00	Sim
46	DUREX COLORIDO CORES VARIADAS 50M	CX	30,00	Sim
47	ELÁSTICO (MÉDIO) 1x100	UND	5,00	Sim
48	ENVELOPE GRANDE AMARELO 26X36	UNIDADE	100,00	Sim
49	ENVELOPE GRANDE BRANCO 26X36	UNIDADE	100,00	Sim
50	ENVELOPE PARDO A4	UNIDADE	40,00	Sim
51	ENVELOPES PARA PAPEL A4	UNIDADE	300,00	Sim
52	ENVELOPES PARDOS TAMANHO GRANDE 26X36	UNIDADE	50,00	Sim
53	ENVELOPES PARDOS TAMANHO MÉDIOS 24X34	UNIDADE	50,00	Sim
54	ESTILETE MÉDIO CX 6X1	UNIDADE	20,00	Sim
55	EXTRATOR DE GRAMPO ALICATE	UNIDADE	5,00	Sim
56	ETIQUETAS ADESIVA (MÉDIA)	UNIDADE	10,00	Sim
57	EVA ESTAMPADO: FLORZINHAS 40X48	UNIDADE	20,00	Sim
58	EVA (CORES DIVERSAS) 40X48 PCT 10X1	UNIDADE	250,00	Sim
59	EVA C/ GLITER (CORES DIVERSAS) 40X48 PCT 10X1	UNIDADE	30,00	Sim
60	EVA DE POÁ BRANCO	UNIDADE	10,00	Sim
61	EVA DE POÁ VERMELHO	UND	10,00	Sim
62	EVA ESTAMPADO: BOLINHAS 40X48 PCT 10X1	UNIDADE	20,00	Sim
63	EVA XADREZ DE CORES VARIADAS 40X48 PCT 10X1	UNIDADE	10,00	Sim
64	EXTRATOR DE GRAMPO METAL	UNIDADE	10,00	Sim
65	FITA ADESIVA ( TRANSPARENTE) 12x50	UND	10,00	Sim
66	FITA ADESIVA COLORIDA (10 CADA COR) 12X10	UNIDADE	100,00	Sim
67	FITA ADESIVA PCT COM 10 UNI 12X30	CAIXA	10,00	Sim
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45	UNIDADE	120,00	Sim
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA 12MMX10M	PACOTE	10,00	Sim
70	FITA CREPE 18MMX 50 M/ PCT 6X1	UNIDADE	46,00	Sim
71	FITA CREPE GROSSA 48X50	PACOTE	30,00	Sim
72	FITA DUPLA FACE 12X30	UNIDADE	10,00	Sim
73	FITA DUREX 12X40	UNIDADE	4,00	Sim
74	FITA LARGA TRANSPARENTE 50X50	UNIDADE	4,00	Sim
75	FITILHOS 5MMX 50 MTS PCT CX10X1 (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	33,00	Sim
76	FOLHA COM PAUTA	UNIDADE	40,00	Sim
77	FOLHAS DE PAPEL CARMEM CORES DIVERSAS	UNIDADE	120,00	Sim
78	FOLHAS DE PAPEL CARTÃO MARROM 48X66 2M	UND	10,00	Sim
79	FOLHAS DE PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS 48X2M	UNIDADE	35,00	Sim
80	FOLHAS DE PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS	UND	35,00	Sim
81	FOLHAS DE PAPEL SEDA CORES DIVERSAS	UNIDADE	80,00	Sim
82	FURADOR DE ALICATE PASSA FITA 6 MM ( PAPEL/ EVA)	UNIDADE	3,00	Sim
83	GIZ (BRANCO) CX 64X1	CAIXA	3,00	Sim
84	GOMA LAKA	UNIDADE	4,00	Sim
85	GRAMPEADOR 25 FLS	UNIDADE	70,00	Sim
86	GRAMPEADORES GRANDE) 100 FLS	UND	10,00	Sim
87	GRAMPEADORES MÉDIOS 30 FLS	UNIDADE	10,00	Sim
88	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX 5000X1	UNIDADE	60,00	Sim
89	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA), 80 MM 50X1	CX	10,00	Sim
90	GRAMPO PARA ARQUIVO METAL PCT 50X1	CX	20,00	Sim
91	GUARDANAPO DE ARTESANATO	CAIXA	6,00	Sim
92	JOGO DA MEMORIA	UNIDADE	8,00	Sim
93	JOGO DO ALFABETO (EM MADEIRA)	UNIDADE	6,00	Sim
94	KITS COM CAIXA E APAGADOR PARA QUADRO GIZ	PACOTE	60,00	Sim
95	LÁPIS BORRACHA CX 12X1	CAIXA	6,00	Sim



96	LÁPIS DE COR 12 CORES		CAIXA	80,00	Sim
97	LÁPIS PARA ESCREVER CX 144X1		UNIDADE	32,00	Sim
98	LIGA ELASTICA PCT 100G		PACOTE	10,00	Sim
99	BARABNTE CRU P/ TAPETE CORES DIVERSAS		UND	20,00	Sim
100	LITROS DE COLA BRANCA 1KG		CX	5,00	Sim
101	MARCADOR PERMANENTE		UNIDADE	8,00	Sim
102	MARCADORES DE TEXTO CORES VARIADAS		UND	18,00	Sim
103	MASSA DE MODELAR (CX 12X1 CORES )		UNIDADE	140,00	Sim
104	MOLHA DEDO 12G		UNIDADE	20,00	Sim
105	MOUSE C/ FIO USB 1. LINHA		UND	20,00	Sim
106	MOUSE SEM FIO 1. LINHA		UND	20,00	Sim
107	PALITO P/ CHURRASCO 50X1		PACOTE	8,00	Sim
108	PALITOS DE SORVETE COLORIDO PONTA REDONDA 100X1		UND	50,00	Sim
109	PAPEL SUFITE CORES DIVERSAS PCT 100X1 75G		UNIDADE	32,00	Sim
110	PAPEL CAMURÇA PCT 25X1		PACOTE	5,00	Sim
111	PAPEL CARMEM (DIVERSAS) 20X1		PCT	6,00	Sim
112	PAPEL CARMIN COM 10 UNIDADES (CORES DIVERSAS)		UNIDADE	40,00	Sim
113	PAPEL CARTÃO PCT 20X1 (CORES DIVERSAS)		UNIDADE	60,00	Sim
114	PAPEL CHAMEX A4 BRANCO	A4 210X297 75 RESMA COM 500FLS CX 10X1	UND	200,00	Sim
115	PAPEL CHAMEX A4 CORES DIVERSAS	A4 210X297 RESMA COM 500FLS CX 10X1	UND	3,00	Sim
116	PAPEL DE SEDA PCT 50X1		UNIDADE	35,00	Sim
117	PAPEL FOTOGRÁFICO ADEVISÃO A4 210X297 130 GRAMA PCT 50X1		UND	10,00	Sim
118	PAPEL FOTOGRÁFICO ADEVISÃO A4 210X297 180 GRAMA PCT 50X1		UND	10,00	Sim
119	PAPEL PARDOS (BOBINA) 80CM		UNIDADE	8,00	Sim
120	PASTA AZ BORDA ESTREITA		UNIDADE	70,00	Sim
121	PASTA AZ BORDA GRANDE		UNIDADE	50,00	Sim
122	PASTA CATÁLOGO DE 50 FOLHAS		UNIDADE	100,00	Sim
123	PASTA COM ELÁSTICO 1CM		UNIDADE	10,00	Sim
124	PASTA COM GRAMPO PAPELÃO		UNIDADE	25,00	Sim
125	PASTA DE ARQUIVO MORTO PLÁSTICO		UNIDADE	5,00	Sim
126	PASTA DE AZ		UNIDADE	200,00	Sim
127	PASTA DE ELÁSTICO 1CM		UNIDADE	100,00	Sim
128	PASTA ELÁSTICO CRISTAL 24X335X55MM PCT COM 10 UNI		PACOTE	66,00	Sim
129	PASTA L		UNIDADE	150,00	Sim
130	PASTA L A4 0,50X225X310 MM PCT COM 10 UNI		CX	25,00	Sim
131	PASTA P/ ARQUIVO SUPENSA MARMORIZADA		UNIDADE	60,00	Sim
132	PASTA PARA CATÁLOGO 50 FLS		UNIDADE	60,00	Sim
133	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO/ ABAS20MM		UNIDADE	50,00	Sim
134	PASTA SANFONADA 12 DIV		UNIDADE	4,00	Sim
135	PEGA VARETA		UNIDADE	8,00	Sim
136	PEN DRIVE 16 GB		UNIDADE	20,00	Sim
137	PEN DRIVE 8 GB		UNIDADE	30,00	Sim
138	PERFURADOR 20 FLS		UNIDADE	4,00	Sim
139	PERFURADOR GRANDE 100 FOLHAS		UNIDADE	5,00	Sim
140	PINÇAS PEDAGÓGICA (GRANDE)		CX	20,00	Sim
141	PINCEIS CHATO N.14		UNIDADE	25,00	Sim
142	PINCEIS CHATO N.16		UNIDADE	23,00	Sim
143	PINCEIS CHATO N.18		UNIDADE	15,00	Sim

Digitally Signed by RANIERY CARVALHO DOS SANTOS:06452232126-AC SAHEWEB RFB v5  
 Date: 20/05/2024 21:41:16  
 Location: BR - Página: 40 de 68

144	PINCEL ( CHANFRADO)		UNIDADE	8,00	Sim
145	PINCEL ( FILETE)		UNIDADE	8,00	Sim
146	PINCEL ( LEQUE)		UNIDADE	8,00	Sim
147	PINCEL ( LÍNGUA DE GATO)		UNIDADE	8,00	Sim
148	PINCEL ( MÉDIO) N. 10		UND	10,00	Sim
149	PINCEL ( REDONDO)		UNIDADE	8,00	Sim
150	PINCEL (CHATO) N 20		UNIDADE	8,00	Sim
151	PINCEL (PEQUENO ) N. 0		UND	10,00	Sim
152	PINCEL ATÔMICOS CX 12X1 ( CORES DIVERSAS)		UNIDADE	34,00	Sim
153	PINCEL N. 2		UNIDADE	2,00	Sim
154	PINCEL N. 4		UND	2,00	Sim
155	PINCEL N. 6		UND	2,00	Sim
156	PINCEL N. 8		UND	2,00	Sim
157	PINCEL N. 10		UND	2,00	Sim
158	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS) CX 12X1		UND	50,00	Sim
159	PINCEL TIPO BOCHA		UNIDADE	6,00	Sim
160	PINTURA A DEDO 6X1 15 ML		UNIDADE	5,00	Sim
161	POSTITE MEDIO 76X76 100 FLS		PACOTE	20,00	Sim
162	POSTITE GRANDE 76X102 PCT 100 FLS		PACOTE	20,00	Sim
163	POSTITE LONGO 76X102 100 FLS		PACOTE	20,00	Sim
164	POSTITE, PEQUENO 38X50 4X1 PCT 100FLS		PACOTE	30,00	Sim
165	PRANCHETA ACRILICA		PACOTE	2,00	Sim
166	QUEBRA CABEÇA (MADEIRA)		UNIDADE	8,00	Sim
167	RÉGUA PLASTICO 30 CM		UNIDADE	320,00	Sim
168	ROLO 50 MTS TNT CORES DIVERSAS		UNIDADE	40,00	Sim
169	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENA		UNIDADE	6,00	Sim
170	TECLADO C/ FIO USB 1. LINHA		UND	20,00	Sim
171	TECLADO SEM FIO 1. LINHA		UND	20,00	Sim
172	TESOURA GRANDE 21 CM		UNIDADE	40,00	Sim
173	TESOURA SEM PONTA ( PEQUENA) 13 CM		UNIDADE	50,00	Sim
174	TESOURAS DE PICOTAR 21 CM		CX	2,00	Sim
175	TINTA A BASE DE ÁGUA 12x1		UND	10,00	Sim
176	TINTA GUACHE CX 12X1		UNIDADE	120,00	Sim
177	TINTA MAKE (PARA O ROSTO) CX 6X1 15 ML		UNIDADE	6,00	Sim
178	TINTA P/ TECIDO CORES DIVERSAS 37ML		UNIDADE	35,00	Sim
179	TINTAS PARA CARIMBO 40 ML		UNIDADE	8,00	Sim
180	TESOURA 19,7 CM		UND	35,00	Sim
181	TINTAS PARA REABASTECER PINCEL 1 LITROS		UND	140,00	Sim
182	NOVELOS DE CORES VARIADAS		UND	12,00	Sim
183	LINHA P/ CROCHÊ (CORES DIVERSAS)		CX	15,00	Sim
184	BOBINAS DE PLÁSTICO COLANTE TRANSPARENTE ROLO COM 10MTS		CX	8,00	Sim
185	BOBINA PARA IMPRESSÃO 57X30		UNIDADE	3,00	Sim
186	BOLINHAS DE BORRACHA PARA MASANGENS		UNIDADE	20,00	Sim
187	CLIPS N. 1/0 CX 500X1		UNIDADE	4,00	Sim
188	CLIPS N. 10/0		CX	4,00	Sim
189	ESTILETE GRANDE 18MM PLASTICO		UNIDADE	18,00	Sim
190	BLOCO DE LEMBRETE 600 FLS		UNIDADE	4,00	Sim
191	BOBINA DE PAPEL PARDO 60Cmx140M 80G		UND	1,00	Sim
192	BOBINA DE PAPEL PARDO 60x1,30		UND	1,00	Sim
193	BOLA DE FUTEBOL CAMPO OFICIAL		UNIDADE	20,00	Sim



194	BOLA DE VÔLEI OFICIAL		UNIDADE	5,00	Sim
195	BOLAS DE BORRACHA (GRANDE) T12		UND	6,00	Sim
196	BOLAS DE BORRACHA (MÉDIA) T10		UND	6,00	Sim
197	BOLAS DE BORRACHA (PEQUENA) T8		UND	6,00	Sim
198	BOLAS DE ISOPOR PCT 10X1 100MM		UNIDADE	1,00	Sim
199	BOLAS DE ISOPOR PCT 10X1 200MM		UNIDADE	1,00	Sim
200	BOLINHAS DE ISOPOR COM 100 UNI 35MM		UNIDADE	3,00	Sim
201	BOLINHAS DE ISOPOR COM 100 UNI 75MM		PCT	3,00	Sim
202	BOLINHAS DE PLÁSTICO COM GUIZO		UNIDADE	5,00	Sim
203	BOLINHAS DE POMPONS (MÉDIO/PEQUENO)		UNIDADE	2,00	Sim
204	CADERNO ( GRANDE) 96 FLS		UNIDADE	5,00	Sim
205	CADERNO BROCHURA ( PEQUENO) 96 FOLHAS		UND	10,00	Sim
206	CADERNO BROCHURA (GRANDE)96 FOLHAS PCT 10X1		UNIDADE	30,00	Sim
207	CADERNO GRANDE DE UMA MATÉRIA-CAPA DURA		UNIDADE	4,00	Sim
208	CADERNOS BROCHURA PEQ. 48 FOLHAS PCT COM 20 UND		PACOTE	10,00	Sim
209	CADERNOS GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS CX 35X1		UNIDADE	12,00	Sim
210	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR PORTÁTIL 2.0 PRETA P2/USB 6W		UND	6,00	Sim
211	CANETINHAS 12 CORES		UND	1,00	Sim
212	CANUDIÇOS DE PLÁSTICO COLORIDO		UNIDADE	5,00	Sim
213	CARDENO GRANDE 48 FOLHAS		UNIDADE	4,00	Sim
214	CARDENO 96 PEQUENO		CX	5,00	Sim
215	CLIPS COLORIDO CX 100 UND 1/0		UND	1,00	Sim
216	CLIPS N. 6/0 CX 500X1		UNIDADE	2,00	Sim
217	COLA BRANCA 90 G CX 12X1		UNIDADE	1,00	Sim
218	COLA DE E.V.A 90G		UND	2,00	Sim
219	COLA INSTANTÂNEA 3G		UNIDADE	1,00	Sim
220	COLA LIQUIDA BRANCA 40G		UNIDADE	2,00	Sim
221	CORRETIVO 12X1		CAIXA	1,00	Sim
222	CORTADORES DE EVA: CORAÇÃO 16MM		UNIDADE	4,00	Sim
223	CORTADORES DE EVA: FOLHA 34X 37 MM		UNIDADE	3,00	Sim
224	CX COM 40 UNI DE CX DE GIZ BRANCO CX PEQUENA COM 64 UND		CAIXA	2,00	Sim
225	CX COM 40 UNI DE CX DE GIZ COLORIDO CX PEQUENA COM 64 UND		CAIXA	2,00	Sim
226	DAMA		UNIDADE	8,00	Sim
227	DIÁRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL		UNIDADE	60,00	Sim
228	DOMINO		UNIDADE	8,00	Sim
229	DOMINO DE ANIMAIS		UNIDADE	6,00	Sim
230	EXTRATORES DE GRAMPO ESPÁTULA		UND	2,00	Sim
231	FITA DE CETIM N. 1 (DIVERSAS CORES) 10 MTS		PCT	2,00	Sim
232	FITA DE CETIM N. 5 (DIVERSAS CORES) 10 MTS		PCT	1,00	Sim
233	LÂMINA P/ ESTILETE 18 MM CX 10X1		UNIDADE	6,00	Sim
234	PAPEL CREPOM 48X2M PCT 10X1		PACOTE	1,00	Sim
235	PASTAS TRANSPARENTES 0,35 MM		UND	1,00	Sim
236	PASTAS TRANSPARENTES 2 CM		UNIDADE	1,00	Sim
237	PASTAS TRANSPARENTES 55 MM		PCT	1,00	Sim
238	PERCEVEJOS 100X1		PACOTE	2,00	Sim
239	PERFURADOR 65 FLS		UND	1,00	Sim
240	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE		UNIDADE	1,00	Sim
241	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA		CX	2,00	Sim
242	PISTOLAS PARA COLA QUENTE PEQUENA		UNIDADE	8,00	Sim

Digitally Signed by KANIERY CARVALHO DOS SANTOS:06452232126-AC 3AFEBB RFB v5  
 Date: 20/05/2024 21:41:16  
 Location: BR - Página: 42 de 68

243	PLACA DE ISOPOR 1,5 CM		UNIDADE	3,00	Sim
244	PLACA DE ISOPOR 3 CM		CX	3,00	Sim
245	PLACAS DE ISOPOR DE 20 MM		UNIDADE	6,00	Sim
246	PLACAS DE ISOPOR DE 30 MM		UNIDADE	6,00	Sim
247	PLACAS DE ISOPOR DE 40 MM		UNIDADE	6,00	Sim
248	PORTA CANETAS ACRILICO		UNIDADE	4,00	Sim
249	PRATO DURALEX ( TRANSPARENTE)		UNIDADE	10,00	Sim
250	PRENDEDOR GRAMPOMOL 32MM A 51MM		UNIDADE	1,00	Sim
251	REFIL DE COLA QUENTE FINA PCT 1KG		PACOTE	1,00	Sim
252	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA PCT 1KG		UND	1,00	Sim
253	SPRAY DE TINTAS (DIVERSAS CORES) 350 ML		UNIDADE	2,00	Sim
254	TAPETE EMBORRACHADO ( GRANDE)		UNIDADE	2,00	Sim
255	TERMOLINA LEITOSA DE 100ML		UND	4,00	Sim
256	TINTA PVA BRANCA 100ML		UNIDADE	4,00	Sim
257	TINTAS PARA REABASTECER PINCEL	(VERMELHO, PRETO, AZUL) 40ML CX 12X1	UND	1,00	Sim
258	PERFURADOR 40 A 45 FLS		UND	4,00	Sim
259	APARELHO TELEFÔNICO - FIXO (SEM FIO)		UNIDADE	2,00	Sim
260	BARBANTES ALGODÃO CORES (1 KG CADA)		UNIDADE	2,00	Sim
261	BOBINA DE CONTACT TRANSPARENTE		UNIDADE	1,00	Sim
262	CANETÃO CORES DIVERSAS CX 12X1		UNIDADE	3,00	Sim
263	CANETAS PARA O RETRO PROJETOR CX 12X1		UNIDADE	1,00	Sim
264	CORDA- METROS 8 MM		UND	10,00	Sim
265	ENVELOPES GRANDES A4 KRAFT		UND	10,00	Sim
266	MÍDIA CD-R 700 MB VELOCIDADE 52X - 50 UND		UND	1,00	Sim
267	MÍDIA DVD-R 4.7GB VELOCIDADE 16X - 50 UND		UND	1,00	Sim

## 1.2 Especificações:

1.2.1. Os produtos devem ser de 1ª qualidade.

## 2. **JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Americana do Brasil e as demais secretarias necessitam dos materiais para dar continuidade aos trabalhos administrativos e demais atendimentos a população, impressão de documentos oficiais dentre outros.

Justificamos que a abertura deste processo licitatório, através de **Ata de Registro de Preços** para Aquisição de Materiais de Expedientes, Papelaria e Outros, para atender as necessidades do Município, Secretarias e Fundos, se faz necessária para proporcionar a manutenção das atividades administrativas.

## 3. **MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

3.1. Conforme item 16 do edital

## 4. **DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS**

4.1. Conforme itens 12 e 17 do Edital.

4.2. **Gestor do Contrato: DANÚBIO OLIVEIRA DA SILVA** – Secretário de Administração



## 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Conforme subitem 15.9 e 15.10 do edital.

## 6. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

6.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

6.2. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124, da Lei no 14.133/2021;

6.3. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato;

6.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial ressalvado as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

## 7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do processo administrativo e da contratação são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

8.3. A estimativa das quantidades a serem contratadas, são baseadas no histórico de consumo de exercícios anteriores, planilha de frotas, sendo levados em consideração os possíveis aumentos de demanda

## 9. ESTIMATIVA DO AQUISIÇÃO

9.1. O valor total do fornecimento desta contratação está estimada em R\$ 85.656,65 (oitenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) o qual deve incluir todos os custos diretos ou indiretos decorrentes do mesmo ainda que não especificados neste e que sejam necessários à consecução do termo pactuado, sejam: salário de funcionários, benefícios, taxas de administração, lucro, transporte para a entrega dos produtos nas quantidades, locais e condições estipuladas pelo contratante.

9.2. Ressalte-se, que os valores mencionados foram levantados através de ampla pesquisa de mercado, sendo utilizado fornecedores do ramo e pesquisas em outros órgãos públicos, uma vez que tais requisitos são de extrema importância para real estimativa de preços.



## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

**10.1.** Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, tendo como principal intuito o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e à ampliação da competitividade.

**10.2.** Considerando as especificidades do presente objeto a demanda deverá ser parcelada, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

**11.1.** Os resultados esperados com a aquisição:

- Dar continuidade as demandas administrativas;
- Impressões dos documentos oficiais;

## 12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Com intuito de otimizar o objetivo pretendido, os objetos adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma adequada a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados pelas unidades beneficiadas, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

**Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.**

Justificativa da Viabilidade:

Em face da necessidade de Aquisição de Materiais de Expedientes, Papelaria e Outros para atender as necessidades do Município, Secretarias e Fundos, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Americano do Brasil, 17 de maio de 2024.

**Raniery Carvalho dos Santos**  
Pregoeiro

**ANEXO II**  
**CARTA PROPOSTA**

**Ào Sr. Pregoeiro**

**Comissão de Licitação do Município de Americano do Brasil**  
**Ref.: Pregão Eletrônico n° 004/2024.**



Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	CUSTOS INDIRETOS	TRIBUTOS	LUCRO	V.L. UNT.	V.L TOTAL
01								
<b>Descritivo:</b>								
VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$								

**\*A composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.**

**\*A proposta reajustada e a planilha de custos poderão ser enviadas por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.**

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ ( assinatura )\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
*(Exigida pelo art. 63, I da Lei federal nº 14.133/2021)*

**Ào Sr. Pregoeiro**

**Comissão de Licitação do Município de Americano do Brasil – GO.**  
**Ref.: Pregão Eletrônico nº 004/2024**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (**endereço completo**), DECLARA junto à(o) Pregoeira(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

**(1)** Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

( assinatura )

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ào Sr. Pregoeiro

**Comissão de Licitação da Município de Americano do Brasil – GO.**  
**Ref.: Pregão Eletrônico nº 004/2024.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal nº 9.854/99.

Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Ào Sr. Pregoeiro**

**Comissão de Licitação do Município de Americano do Brasil – GO.**  
**Ref.: Pregão Eletrônico nº 004/2024.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)**



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMERICANO DO BRASIL E A EMPRESA \_\_\_\_ VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E OUTROS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANO DO BRASIL**, CNPJ n.º 00.007.344/0001-22, com sede na Rua Três Poderes, s/nº - Centro, na cidade de Americano do Brasil – GO, neste ato representado pelo atual prefeito o Sr. **MORETSON DA SILVA BORGES**, brasileiro, casado, político, inscrito no CPF sob n.º 510.546.631-49, residente e domiciliado em Americano do Brasil – GO; ou

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANO DO BRASIL**, CNPJ n.º 00.007.344/0001-22, com sede na Rua Três Poderes, s/nº - Centro, na cidade de Americano do Brasil – GO, neste ato representado pelo atual prefeito o Sr. **MORETSON DA SILVA BORGES**, brasileiro, casado, político, inscrito no CPF sob n.º 510.546.631-49, residente e domiciliado em Americano do Brasil – Go, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Sra. **EGINA GOMES SOARES DE BRITO**, CPF n.º 170.282.133-15, residente e domiciliada na cidade de Americano do Brasil - GO.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMERICANO DO BRASIL**, CNPJ n.º 08.624.711/0001-49, com sede na Av. Modesto Simões, s/nº - Centro, na cidade de Americano do Brasil – GO, neste ato representado pela sua gestora a Sra. **MARIA DENISE DO CARMO**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Americano do Brasil – GO; ou

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ n.º 08.648.178/0001-55, Rua Três Poderes s/nº Centro, na cidade de Americano do Brasil – GO, neste ato representado pela sua gestora a Sra. **MARA REGINA DE ARAÚJO BORGES**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Americano do Brasil – GO

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2024**, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo n.º 2024001686. EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Registro de Preços visando Aquisição de Materiais de Expedientes, Papelaria e Outros, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

Item	Produto	Descricao	Unidade de Medida	Quantidade
1				
2				

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. A entrega será realizada no almoxarifado da Prefeitura de Americana do Brasil - GO, na Rua Três Poderes, s/nº - Centro, na cidade de Americana do Brasil – GO.

2.1.1. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Entrega emitida pelo Departamento de Compras.

2.1.2. A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e Autorização de Entrega, além de outros comunicados, sendo o prazo de 24hrs para confirmação, caso não seja feito será considerado recebido após o prazo.

2.1.3. As entregas **serão parceladas** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e a não entrega dos produtos solicitados no prazo estipulado gerará notificação expressa a CONTRADADA e, por fim, poderão culminar no rompimento contratual e demais sanções previstas na Lei 14.133/21;

2.1.4. A entrega dos produtos deverá respeitar a especificação de cada item, principalmente no que diz respeito à qualidade, informações no rótulo dos produtos: validade de produto, data de produção, características nutricionais, procedência e registro regulamentar do órgão pertinente;

2.1.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de acordo com a especificação no **ANEXO I**;

2.2. Em conformidade com os artigos 140 da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste termo será recebido:

- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

2.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito;

2.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito.



**2.5.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

**2.6.** No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

**2.7.** Serão designados pelo Prefeito; Fundo de Saúde; Fundo de Assistência de Social e Secretaria de Educação, representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**2.8.** Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

**2.9.** Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. **DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE AMERICANO DO BRASIL** a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.4 Data de emissão;

4.5 Estar endereçada a **MUNICÍPIO DE AMERICANO DO BRASIL**, CNPJ nº. 00.007.344/0001-22, com sede na Rua Três Poderes s/nº Centro, na cidade de Americano do Brasil – GO; ou **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº. 08.624.711/0001-49, com sede na Av. Modesto Simões, s/nº - Centro, na cidade de Americano do Brasil – GO; ou **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ nº. 08.648.178/0001-55, Rua Três Poderes s/nº Centro, na cidade de Americano do Brasil – GO.

4.3.1. Valor unitário e total;

4.3.2. Especificação do objeto fornecido.

4.3.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.3.4. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

4.3.5. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

### 4.4. DO REAJUSTAMENTO

4.4.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.2. Quando o(s) preço(s) contratado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, ser concedido aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando



álea econômica extraordinária e extracontratual.

**4.4.3.** O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

**4.4.4.** Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

**4.4.5.** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem objeto do preço negociado.

**4.4.6.** O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

**4.4.7.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte  **Dotação Orçamentária**: Saúde –04.0401.10.122.0019.2041.339039; Vigilância – 04.0401.10.302.0019.2049. 339039; ADM - 01.0101.04.122.0002.2002. 339039; Assistência Social - 06.0601.08.244.0020.2052. 339039; Limpeza Pública - 01.0112.26.782.0015.2035. 339039; Educação - 01.0102.12.361.0003.1005. 339039; Gabinete - 01.0106.04.122.0007.2019. 339039; Agricultura - 01.0111.20.606.0012.2028. 339039; DMER - 01.0112.26.782.0015.2035. 339039; Obras - 01.0112.15.452.0013.2029. 339039; Meio Ambiente - 01.0107.18.541.0008.2021. 339039; 06.0601.08.244.0020.2052. 339039; 06.0601.08.244.0020.2053. 339039

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1. A CONTRATADA** obriga-se a:

**6.1.1.** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

**6.1.2.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

**6.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**6.1.4.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

**6.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**6.1.6.** Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

**6.1.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

**6.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**6.1.9.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

**6.1.9.1.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**6.1.9.2.** Os itens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada na região metropolitana de Goiânia;

**6.1.9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.9.3.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** o produto com as avarias ou defeitos;

**6.1.9.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**6.1.9.5.** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de **10 (dez) dias** que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.9.6.** A CONTRATADA está obrigada a assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

**6.1.9.7.** Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

**6.1.9.8.** Correrão por conta da Contratada, todas as despesas com impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

**6.1.9.9.** A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

**6.1.9.10.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

**6.1.9.11.** A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

**6.1.9.10.** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**6.1.9.11.** Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

**6.1.9.12.** Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

**6.1.9.13.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**6.1.9.14.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

**6.1.9.15.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

**6.1.9.16.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



**6.1.9.17.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**6.1.9.18.** O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**6.2. O CONTRATANTE se compromete a:**

**6.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**6.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**6.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especificamente designado.

**6.2.4.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

**6.2.5.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

**6.2.6.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

**6.2.7.** Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**7.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**7.1.1.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**7.1.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**7.1.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**7.1.2.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.1.3.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração



deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**8.1.4.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

**8.1.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração.

**8.2** - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**8.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei federal n° 14.133/2021 e alterações.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Anicus, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Americano do Brasil, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP

Pelo presente instrumento, o **Município de Americana do Brasil - GO**, por intermédio da Comissão de Licitação por intermédio do Agente de Contratação Sr. **RANIERY CARVALHO DOS SANTOS, MORETSON DA SILVA BORGES** – Prefeito Municipal; **EGINA GOMES SOARES DE BRITO** – Secretária de Educação; **MARIA DENISE DO CARMO** – Secretária de Saúde; **MARA REGINA DE ARAÚJO BORGES** – Secretária de Assistência Social; nos termos das Leis Federais nº 14.133/21 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024 - como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada, pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da CI sob nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a Aquisição de Materiais de Expedientes, Papelaria e Outros.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
01					
<b>Descritivo:</b>					

**1.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**2.1.** Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024– Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

**Valor total por extenso:** \_\_\_\_\_.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1** - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, autorização para a aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

**3.2** A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

**3.3** Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto do Pregão.

**3.4** Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

**3.5** Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.6** O MUNICÍPIO, SECRETARIAS E FUNDOS não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO



**4.1** - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**5.1. A CONTRATADA** obriga-se a:

**5.1.1.** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

**5.1.2.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

**5.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**5.1.4.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

**5.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**5.1.6.** Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

**5.1.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

**5.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.9.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

**5.1.9.1.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**5.1.9.2.** Os itens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada na região metropolitana de Goiânia;

**5.1.9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.9.3.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** o produto com as avarias ou defeitos;

**5.1.9.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**5.1.9.5.** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de **10 (dez) dias** que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.9.6.** A CONTRATADA está obrigada a assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

**5.1.9.7.** Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

**5.2. O CONTRATANTE** se compromete a:

**5.2.1.** Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

**5.2.2.** Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;

**5.2.3.** Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

**5.2.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo.



**5.2.5.** Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.

**5.2.6.** Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

**5.2.7.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**5.2.8.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**5.2.9.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especificamente designado.

**5.2.10.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**5.2.11.** Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **6. CLÁUSULA SEXTA– DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**6.1** O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado

**6.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei n.º 14.133/21.

**6.3** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**6.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**6.4.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**6.4.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**6.4.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** (órgão gerenciador) poderá:

**6.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

**6.5.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1.** Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**7.1.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



**7.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**7.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas na lei Federal nº 14.133/21 com as respectivas alterações posteriores.

**7.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**8.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**8.1.1.** A multa a que se alude o subitem 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**8.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**8.1.3.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

**8.2.1** – Advertência;

**8.2.2** - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

**8.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**8.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**8.3** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**8.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

**8.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**8.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**8.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**8.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**8.3.6** - Não mantiver a proposta;

**8.4** - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,



caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**8.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Americano do Brasil e cobrado judicialmente.

**8.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**9.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**9.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**9.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**9.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.5.** O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**9.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**9.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

**9.7.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**9.7.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**9.7.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**9.7.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**9.8.** O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**9.9.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**9.10.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**9.10.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

**9.10.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**9.11.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou



o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.12.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**9.13.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**9.14.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.15.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**9.15.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**9.15.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**9.16.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**10.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**10.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**10.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**11.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**11.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao



cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**11.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**11.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**11.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**11.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**11.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**11.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**12.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**12.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**12.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**12.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**12.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**12.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a



redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**12.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**12.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**13.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**13.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**13.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**13.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**13.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**13.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**13.4.1.** Por razão de interesse público;

**13.4.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**13.4.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**13.4.4.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1 -** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.



**14.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**14.2** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2024- SRP**.

**14.3** - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Executiva de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Americano do Brasil – GO , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RANIERY CARVALHO DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**MORETSON DA SILVA BORGES**

Prefeito Municipal

**EGINA GOMES SOARES DE BRITO**

Secretaria de Educação

**MARIA DENISE DO CARMO**

Secretaria de Saúde

**MARA REGINA DE ARAÚJO BORGES**

Secretaria de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 MODALIDADE:  
PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E OUTROS.

CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

<b>1 – DA EMPRESA PROPONENTE</b>		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	ESTADO:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco
IE-	telefone	e-mail:
<b>2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:</b>		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nascimento:	Estado civil:	
RG nº:	Emissor	CPF nº
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	ESTADO:	
Fone:	E-mail:	

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

.....de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Digitally Signed by RANIERY CARVALHO DOS SANTOS:06452232126-AC SAFEWEB RFB v5  
Date: 20/05/2024 21:41:16  
Reason: Arquivo assinado digitalmente.  
Location: BR - Página: 68 de 68